



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N. 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual para a empresa Super Construtora e Incorporadora Ltda e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº J2024/079219-4, por meio do qual a empresa Super Construtora e Incorporadora Ltda requer Alteração Contratual, neste Conselho; Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1) Altera-se o objeto social para: Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção e recuperação de obras de arte especiais, de tuneis urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos, recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de acabamento da construção, chapisco, emboço e reboco, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Perfurações e sondagens, Perfuração e construção de poços de água, Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifício, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza em prédios e em domicílios, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Atividades paisagísticas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e sem públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. 2) Altera-se neste ato o capital social da sociedade para: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, e mais R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) a integralizar neste ato em moeda corrente do país, proveniente de reserva de lucro, ficando da seguinte forma: RICARDO GONÇALVES, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ou seja 100% (cem por cento), e, portanto, satisfaz as exigências legais;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Considerando o relato favorável da Conselheira Regional Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche pela Alteração Contratual da empresa Super Construtora e Incorporadora Ltda, neste Conselho, estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de março de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o parecer emitido pela Conselheira Regional Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche pela Alteração Contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica e Geologia, dentro das atribuições de seus responsáveis técnicos. Com restrições no âmbito das instalações de gás, a empresa poderá exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; atividades paisagísticas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **24/02/2025**, às **15:10**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

## Vistaram o processo

Yara Vieira Guimaraes no dia 25/02/2025 às 16:27

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=E5vISVsmXkKw3AWM1XabUQg>



Incluído no processo n. P2025/006955-0 por VANESSA BRITO BARBOSA em 24/02/2025 às 12:30:25